

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 13 de dezembro de 2021, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Rosemary Carvalho Sales e Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães Melo e Ari Carrion Frandoling, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Tendo em vista a ausência justificada da Cons. Presidente, Ana Cláudia Macedo Rainha, a sessão foi excepcionalmente presidida pelo Cons., Romilson Amaral Duarte, que se ausentou da bancada cedendo lugar ao Cons. Suplente Ari Carrion Frandoling. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo e ainda, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, este não sendo substituído. Iniciada a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Presidente comunicou que o momento destinado a indicações e propostas será abordado ao final da sessão. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **a) Processo nº 0128-000934/2014, Tributo ICMS, RV 522/2018, Recorrente MAURO CELIO COELHO SOARES**, Advogado Antonio Mendes Patriota OAB/DF 10.309, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, e, ainda, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, este não sendo substituído. O Cons. Ari Carrion substituiu o Cons. Romilson Duarte, na votação do presente processo. Redator para o acórdão o Cons. Relator; **b) Processo nº 0128-002983/2016, Tributo ICMS, RV 70/2019, Recorrente MARCOS AURELIO LUCAS LIMA**, Advogado Arthur Silveira Miranda, OAB/GO 34.867, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar as preliminares arguidas e, quanto ao mérito, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, e, ainda, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, este não sendo substituído. O Cons. Ari Carrion substituiu o Cons. Romilson Duarte, na votação do presente processo. Redator para o acórdão o Cons. Relator; **c) Processo nº 0128-001634/2015, Tributo ICMS, RV 273/2018, Recorrente GÊNIO DO ORIENTE COMÉRCIO DE PRESENTES E BRINDES LTDA-ME**, Advogada Adriane Lima Mendes OAB/SP 208-845, Recorrida

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente justificadamente o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo, e, ainda, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, este não sendo substituído. O Cons. Ari Carrion substituiu o Cons. Romilson Duarte, na votação do presente processo. Redator para o acórdão a Cons. Relatora. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa dos acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 13/2021 (Ac. 124/2021); RV 273/2018 (Ac. 125/2021); RV 522/2018(Ac 126/2021) e RV 070/2019 (Ac. 127/2021). No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente agradeceu aos demais Conselheiros pelos trabalhos desenvolvidos juntos e desejou a todos um feliz período de festas. A Conselheira Rosemary Sales desejou a todos um feliz natal e excelente descanso a todos, com bastante saúde e paz. O Conselheiro Rycardo usou a palavra para agradecer e felicitar a todos, desejando-lhes um natal feliz e prosperidade no ano novo. Por fim, o Cons. Fernando Rezende agradeceu e reiterou que todos tenham um feliz natal e um ano novo próspero, que seja um ano melhor que este, sempre na presença do Senhor Deus. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 18 de janeiro de 2022, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE

Presidente